



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº. 03/2026**

**CMAS, em 13 de abril de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Poço Dantas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 10 de 17 de março de 1997, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, visando à organização, qualificação e ampliação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 10 de abril de 2026, conforme registrada em ata nº 285/2026;

CONSIDERANDO a análise e apreciação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Poço Dantas para o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, contendo objetivos, diretrizes, ações, metas e indicadores para execução no referido período.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Assistência Social aprovado deverá orientar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover o acompanhamento sistemático da execução do Plano, apresentando relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Poço Dantas – PB, 13 de abril de 2026.

*Stamara Penaforte Cesário*

**Presidente do CMAS  
Conselho Municipal de Assistência Social**

*Maria Julieta de A. Vata*

**Secretário(a) Executivo(a) do CMAS**

*Ruth Fernandes Medeiros*

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS  
DIÁRIO DO POVO  
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 03/2026

CMAS, em 13 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Poço Dantas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 10 de 17 de março de 1997, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, visando à organização, qualificação e ampliação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 10 de abril de 2026, conforme registrada em ata nº 285/2026;

CONSIDERANDO a análise e apreciação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Poço Dantas para o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, contendo objetivos, diretrizes, ações, metas e indicadores para execução no referido período.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social aprovado deverá orientar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover o acompanhamento sistemático da execução do Plano, apresentando relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Poço Dantas – PB, 13 de abril de 2026.

*Manoela Pinheiro Cavalcanti*

Presidente do CMAS  
Conselho Municipal de Assistência Social

*Marina Guedes de A. Silva*

Secretária(a) Executiva(a) do CMAS

*Ruth Ingrides Uzielino*

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br